



Luiza Pinheiro Marques de Souza (OAB: 41378B/CE) - Carlos Roberto de Araújo Farias (OAB: 22232/CE) - José Daudeci Silva (OAB: 6270/CE) - Erick Andrade Meneses (OAB: 16057/CE)

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos três (03) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 40ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 39/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 27.10.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo.Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**—Coordenadora. **JULGAMENTOS:1. PROCESSOS EM PAUTA.1.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000251-94.2012.8.06.0150/50002** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA ONEIDE LIMA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186446-76.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GLEYSON HARLEN SOUSA MOTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636143-96.2020.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: NELSON OTOCH.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.4-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214871-74.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222242-89.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DOMINGOS BARROSO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.6 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008188-37.2010.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo réu: JOSÉ LIMA MALVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050218-61.2021.8.06.0096** - de Ipueriras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ANTÔNIO EDMILSON SOBRINHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050202-10.2021.8.06.0096** - de Ipueriras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: ELIOMAR FLORIPES DE MATOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002396-02.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA IVETE ALBUQUERQUE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0107739-31.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PEDRO LUCAS DAS NEVES RODRIGUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria



Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190814-60.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E GESTÃO DE FROTAS – ANAV, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Daniel Monteiro Peixoto, OAB/SP: 238.434. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, apresentou seu voto. Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, **rejeitou a preliminar suscitada**, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.12 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0226045-17.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: LOREDANO DE OLIVEIRA PONTES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232968-59.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227614-53.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003029-27.2019.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, sendo apelado: FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005840-91.2016.8.06.0032** - de Amontada, em que são apelantes: MARIA ROQUES DE SOUSA, JOSÉ RIBAMAR VASCONCELOS, MARIA CARNEIRO PINTO, BENEDITA DE SOUSA AGOSTINHO, JOSE AGACY ALVES, MARIA EDIRAN DE SOUSAÉ ALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007407-41.2013.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: ANA KELLY PINTO CAVALCANTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, declarou por *ex officio a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à primeira instância*, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009769-64.2018.8.06.0032** - de amontada, em que são apelantes: MANOEL DURVAL CARNEIRO, LINDALVA BARROS DE OLIVEIRA ALVES, EXPEDITO GOMES REINALDO, FRANCISCO OLIVEIRA BARROS, MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA AUGUSTA ANTUNES, MARIA MARREIRA MARIANO, MARIA CARNEIRO PINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006195-29.2012.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: JOÃO PAULO PARENTE DO NASCIMENTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.20 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005837-39.2016.8.06.0032** - de Amontada, em que são apelantes: FRANCISCA VICENTE NUNES, ORIDIA JOSE DOS SANTOS, MARIA NAZINHA MAGALHÃES ANTÔNIO, JOSÉ GERONI DO NASCIMENTO, ANTÔNIO INOCÊNCIO SOUSA PAZ, JOÃO GOMES DE SOUSA, FRANCISCO DEUSNOR CARNEIRO, BENEDITO PEIXOTO DOS SANTOS, LUZIA VIDAL DA SILVA SOUSA E AGRIPINO OTAVIANO RIBEIRO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227338-85.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS OLIVIERA, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232453-87.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ FERREIRA DE ABREU.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves



Leite. **1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006038-61.2018.8.06.0064** - de Caucaia, em que são apte/apdo: MCC FILTROS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Município de Caucaia e dar parcial provimento ao Apelo ajuizado pela parte autora, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018202-71.2019.8.06.0113** - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: ODÍLIA ÁUREA SILVA SANTOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.25 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0242866-62.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: ANDRÉ LUIZ DA SILVA MAGALHÃES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.26- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018007-89.2016.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: FERNANDO NOGUEIRA VENTURA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.27- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0134906-18.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: LEILIANE ALVES DE ARAÚJO SILVA e ANTÔNIA NÚBIA DE SOUSA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.28- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014203-87.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANA MARIA SAMPAIO DE MORAIS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.29- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011062-18.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: M. DE S, sendo apelado: B. E. M. DA P. R. P. F. M. DA P.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.30- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227646-24.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ LIMA DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.31- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000675-36.2018.8.06.0180** - de Varjota, em que são apte/apdo: SANDRA MARIA DA SILVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo Município de Varjota e dar parcial provimento ao Apelo ajuizado pela parte autora, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.32- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001951-51.2018.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.33- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050498-55.2020.8.06.0132** - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo apelado: ARI NETO ALVES DE ALENCAR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258579-14.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO VICTOR BARROS SARAIVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.35- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186348-91.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TIAGO DE SOUSA GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.36- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104065-11.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Lucas Vasconcellos Campos de Aquino, OAB/MG: 197.775. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto.



Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. A partir desse processo o Exmo.Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes assumiu à Presidência desta Câmara.1.37- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621988-88.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO RESIDENCIAL DANILO PINTO (AMURDAPI) e OCUPANTES IRREGULARES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.38-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003967-50.2016.8.06.0131** - de Mulungu, em que é apelante: MARCELO CÂMARA TEIXEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MULUNGU.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento e conheceu parcialmente da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.39- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002224-60.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA NETI GOMES CARNEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.40- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019834-91.2017.8.06.0117** – Maracanaú, em que são apte/apdo: HEVANNA CALIXTO DE SOUZA TORRES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatários das partes, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.41- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000016-32.2018.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: ANTÔNIO PORFÍRIO TORRES VITORIANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.42- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623477-29.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: LIDIUNA MARIA ROCHA SILVA, CLÉCIO LUIZ ROCHA MELO, RICARDO SÉRGIO ROCHA MELO, SABRINA ROCHA SILVA, FRANCISCA SILVÂNIA ROCHA SILVA, ISABEL CRISTINA ROCHA, JULIANA PEREIRA SOUZA E FRANCISCO EDMILSON ROCHA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013127-73.2018.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE DO NASCIMENTO, ÂNGELA MARIA QUEIROZ MACIEL, MARIA JANETE DE OLIVEIRA BARBOSA e MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.44- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000811-54.2018.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: MARIA KERLIANE LIMA DUO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148520-03.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.46-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0117433-53.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GUSTAVO VENCESLAU SENA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº DE 0105100-61.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: KELSON ROMNEY DE SOUSA FERREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008103-52.2017.8.06.0100** - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apeladas: ROBERTA CRISTINA ARAÚJO CAVALCANTE e MARTA MARIA CRUZ BORGES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185361-94.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MAYARA SOARES TEIXEIRA – EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº**



0009259-12.2016.8.06.0100 - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelados: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE SOUSA MAGNO e RENAN MATOS CRUZ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131548-50.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: TIM CELULAR S/A, TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A. e CLARO S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037106-34.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: OSNI MORAIS EUSÉBIO ME, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000427-51.2018.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: ANTÔNIO CARLOS DANTAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103597-13.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA CECÍLIA SANTOS CARDOSO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.55-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628912-18.2020.8.06.0000** - de Iguatu, em que é agravante: PEDRO JOSÉ DE ARAÚJO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IGUATU.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.56-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0013272-94.2017.8.06.0043/50000** - de Barbalha, em que é agravante: JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001877-02.2013.8.06.0058** - de Cariré, em que é apelante: RAIMUNDA BRAGA ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARIRÉ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008552-72.2018.8.06.0068** - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: FRANCISCO BERNARDINO DE SOUSA NETO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000566-63.2018.8.06.0037** - de Arendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, sendo apelada: MARIA JOSÉ GOMES LIMA DE FREITAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163798-34.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SOBRAL & PALÁCIO PETRÓLEO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.61 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107833-23.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelados: MARIA CLARA CARVALHO DE SOUSA, MÁRCIO VEGA CARVALHO DE SOUSA, THAMIRES ARAÚJO DE SOUSA, FRANCISCA MÁRCIA CARVALHO DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575399-36.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA NEUMA BARRETO DE SOUSA E OUTROS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003330-57.2017.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: MANUEL PEREIRA DE SOUZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003490-58.2019.8.06.0119** - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0837678-83.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante:



JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001408-77.2005.8.06.0173** - de Tianguá, em que é apelante: GILBERTO MOITA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.67-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0787548-80.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: TERRABRÁS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.68 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000278-55.2006.8.06.0096/50000** - de Ipuerbas, em que é embargante: RAIMUNDO MELO SAMPAIO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124725-60.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ,apto/apdo: MARCOS FERREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006469-43.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CRERLÂNIO MUNIZ MOREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000269-16.2013.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003478-03.2010.8.06.0170** - de Tamboril, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO CÉSAR FARIAS CALAÇA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0272090-79.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000712-38.2000.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: OTILIA CARVALHO BORGES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280025-87.2020.8.06.0158** - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada à Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005762-72.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado: JOSÉ GARCIA PAULINO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.77- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630595-56.2021.8.06.0000** - de Quixeramobim, em que é agravante: ALZEMIR COSTA FILHO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.78-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018317-77.2016.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: JOÃO PEREIRA LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.79 - APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050222-76.2021.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –**



Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.80 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628146-62.2020.8.06.0000** - de Jucás, em que são agravantes: MUNICÍPIO DE CARIÚS E JOSÉ FERNANDES FERREIRA, sendo agravados: ARMANDO MIGUEL SILVA MERCEARIA ME, FARMÁCIA FARMALAB ME, F F BASTOS HOLANDA ME, RICARDO GOMES DA SILVA E MARIA ANGELICA ALVES DA SILVA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.81- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015781-95.2017.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA, réu: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo apelada: FRANCISCA SILVA DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.82-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0084799-58.2005.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO ÍTALO COSTA LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-los com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.83- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053231-19.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ LAURO PINTO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatários das partes, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.84-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0032933-11.2005.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são agravantes: ANA SUÉLO DA SILVA PEDROSA, HELENA ILLNÁ FONTELES ALVES, ÂNGELA MARIA LIMA ORIA, TEREZA FERREIRA ORIA E MARIA HELENA GOMES DE LIMA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051575-85.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: KARINA DE OMENA PALHANO, RAMON SOUSA OLIVEIRA E CHRISTIANE ARAÚJO QUINDERÉ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.86- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008167-13.2017.8.06.0084/50000** - de Guaraciaba do Norte, em que é embargante: JOÃO DO RÊGO NETO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.87 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0116594-96.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0159768-24.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: GERMANO GUIMARÃES RODRIGUES, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003690-16.2017.8.06.0061** - de Carnaubal, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL, sendo apelado: JOÃO GOMES DE FARIAS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.90-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-76.2000.8.06.0150/50001** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA MARIA VIEIRA DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.91- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621473-53.2020.8.06.0000/50000** - de Trairi, em que são embargantes: ANA CLÁUDIA DA COSTA MOTA LUCAS, CLEONICE VALENTI E. MOURA, FRANCISCA CORDEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCA DOS SANTOS LIMA DO NASCIMENTO, MARIA LÚCIA DA SILVA, ANTÔNIA DE OLIVEIRA BRAGA, IVONETE CAMPOS LIRA, MARIA VALÉRIA DE FREITAS BRAGA, MARIA ELIENE FERREIRA DOS SANTOS E MARIA SALETE DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TRAIRI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057966-43.2014.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MANOEL RAMALHO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese**



do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003621-24.2017.8.06.0177** - de Umirim, em que é alienante: ANA KARLA MOREIRA FERNANDES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UMIRIM.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006157-67.2017.8.06.0125 - de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA,remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: CECÍLIA DE JESUS SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0219087-78.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo embargado: GLEOÇON TAVARES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.96- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008097-37.2006.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: LYF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.97- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0138031-04.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: FRANCISCA MARIA SILVA ALVES, ANA BEATRIZ ALVES DE SOUSA e ANTÔNIO ANDREI ALVES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.98 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003540-66.2015.8.06.0041** - de Aurora, em que é apelante: GILBERTO SOBREIRA SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** – “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003458-26.2016.8.06.0162** - de Santana do Cariri, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DANIELI DE ABREU MACHADO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI, sendo apelado: JOSÉ MARIANO SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apelatório do Município, para acolher a preliminar suscitada, dando provimento ao Apelo do Município e a Remessa Necessária, e julgando prejudicada a Apelação da autoridade coatora, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.100 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0879819-20.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA SOFIA DE SENA PONTES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0895843-26.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.102 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0143456-36.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autora: RENATA CÂMARA TEIXEIRA FEIJÓ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: CÂMARA MUNICIPAL DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.103 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0016004-43.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: M. P. DO E. DO C., remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., sendo réu: E. DO C., réu: M. DE A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.104 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635398-19.2020.8.06.0000** - de Iguatu, em que é agravante: JOÃO PEDRO DA SILVA, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.105-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635679-72.2020.8.06.0000** – deTanguá, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: MARIA ELOÁ CARDOSO LEÃO, JOSÉ ALVES PORTELA e ELIETE FERREIRA CARDOSO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann**



Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.106 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007896-13.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: MARIA ALBANIZA PAULINO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, rejeitou a preliminar arguida, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.107-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638135-92.2020.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é gravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA NELI TEIXEIRA RODRIGUES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.108-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621933-06.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: ANTÔNIA RAIMUNDA SANTIAGO,VALTER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE E SIMONE ASSUNÇÃO CAVALCANTE, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.109-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630222-25.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: AURÉA SANDRA PINHEIRO MOURA, ELENA BORGES SIQUEIRA, MARIA DO ESPÍRITO SANTO AGUIAR FEITOSA, CICERO NETO ARAÚJO PINTO E RAIMUNDA ERIVAN GOMES ALVES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.110 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050948-49.2020.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE BARROS, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.111 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633600-23.2020.8.06.0000** - de Quixeré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: GABRIEL CONRADO PEREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.112 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622230-13.2021.8.06.0000** - de Ubajara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FÁBIO DA SILVA PEREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.113 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628936-17.2018.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: LIANA FERNANDES BARBOSA BEZERRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.114- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117938-15.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FABIANO ALDO ALVES LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.115 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010840-40.2018.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é autor: JAKSON SILVA FREITAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.116- APELAÇÃO CÍVEL Nº 037970-43.2013.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: GESSENILDO SOLIDADE DA PAZ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.117- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006018-87.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que são apelantes: ANA MARIA CRUZ DE LIMA.ANA NERY DE ANDRADE LUZ, ANTONIO REGIS RODRIGUES PINTO, AUGUSTO CESAR DOS SANTOS BARBOSA E CECILIA MARIA VICENTE MATOS, sendo MUNICÍPIO DE APUIARÉS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098975-14.2015.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: JOSE MOREIRA ARAUJO NETO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.119- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000225-32.2017.8.06.0147** - de Piquet Carneiro, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO AMÉRICO ALVES e FRANCISCA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ALVES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**



Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.120 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628183-89.2020.8.06.0000 - de Crato. Em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CRATO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.121 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010397-62.2018.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: FLAVIANA PEREIRA SATURNINO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.122 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009521-10.2018.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelado: RITA BATISTA ALVES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.123 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152352-34.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: RITA DE CÁSSIA VIANA GUILHERME, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará, e dar provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.124 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0129103-69.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.125 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064335-77.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JACQUELINE MARIA DO NASCIMENTO LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.126-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621958-19.2021.8.06.0000** - de Caucaia, em que é agravante: MARIA FERREIRA DOS SANTOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001388-21.2007.8.06.0075** - de Eusébio, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo apelada: BRANCA MORENO MAIA DOS SANTOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.128 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000372-58.2018.8.06.0168** - de Solonópole, em que é impetrante: JEFFERSON WAGNER RODRIGUES DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.129- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000453-86.2015.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apeladas: MARIA SIMONE DE PAULA GOMES, EDNEUDA ALBUQUERQUE FREITAS, MEIRILENE FONTELES DE ARAÚJO E RAIMUNDA LENILSA DE ALBUQUERQUE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.130-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050430-20.2020.8.06.0128** - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: ANTÔNIO DEUSIVAN PINHEIRO DE ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.131- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051289-60.2014.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.132 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005025-57.2016.8.06.0109** - de Jardim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JARDIM, sendo apelado: CARLOS EDUARDO FELIX DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.133 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0243997-09.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A**



Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.134 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050705-66.2020.8.06.0128 -** de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: PAULO SÉRGIO CASTELO BRANCO DE LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.135 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0431277-27.2000.8.06.0001 -** de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: C. C. LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.136 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202796-03.2021.8.06.0001/50000 -** de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.137 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001769-71.2019.8.06.0119/50000 -** de Maranguape, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.138 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002077-32.2019.8.06.0047 -** de Baturité, em que é autor: SUDERLAN DE ALMEIDA COSTA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ, sendo réu: MUNICÍPIO DE BATURITÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.139-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012207-53.2013.8.06.0092 -** de Independência, em que são autores: MARIA EULALYA ALVES GONÇALVES, CECÍLIA RENATA OLIVEIRA PIMENTEL, RAIMUNDA MARIA SOARES SILVA, FRANCISCA IVANEIDE DA SILVA, RANDLÊS MARCOS BEZERRA FRAGA e ANTÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu em parte da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.140- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050115-29.2020.8.06.0051 -** de Boa Viagem, em são, apte/apdo: ANA CLECI FARIAS CAMPELO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.141- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051381-95.2020.8.06.0101 -** de Itapipoca, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MARIA MANUELA IRINEU FERREIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar provimento ao recurso interposto pelo Estado do Ceará e negar provimento o Apelo do Município de Itapipoca, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.142 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014105-13.2017.8.06.0173 -** de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.143 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859753-19.2014.8.06.0001 -** de Fortaleza, em que é apelante: TREZE DE MAIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.144-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630272-22.2019.8.06.0000/50002 -** de Lavras da Mangabeira, em que é embargante: ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.145-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630604-86.2019.8.06.0000 -** de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.146 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671694-18.2012.8.06.0001 -** de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apeladas: SILVANA MÁRCIA VALENTE LIMA, FRANCISCA EDILEUZA VITOR DE SOUSA, VIRGÍNIA MARIA MATIAS ANDRADE e ANTÔNIA COSTA PIRES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**



Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.147- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636475-63.2020.8.06.0000 -de Fortaleza, em que é agravante: ANA PAULA FONSECA BRAGA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.148-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637765-16.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO MARCOS BOMFIM LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:2.1-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelante, Dr. Vicente Paulo Parente Pontes Neto; OAB/CE: 37.593. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora do mencionado processo, Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presente** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **Adiado Julgamento.2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190281-72.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - OCESU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer do recurso apelatório e dar provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma.Sra.Des.Maria Iraneide Moura Silva-Adiado Julgamento.**2.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629119-17.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento.**2.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637766-98.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO DE AZEVEDO NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva Adiado Julgamento.**3.PROCESSOS ADIADOS:3.1.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0197580-71.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA , REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo Apelado: LOCALIZA RENT A CAR S.A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.3.2. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006998-17.2018.8.06.0064** - de Caucaia, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, apte/apdo: ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. VOTO DE PESAR:** A Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara propôs um voto de pesar pelo falecimento da sra. Zeneida Freire Belmino Evangelista, mãe da Juíza de Direito Vilma Freire Belmino e avó do Juiz de Direito Cezar Belmino Barbosa Evangelista. Acostaram-se ao voto de pesar os demais membros dessa Câmara, como também o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Ceará, representados respectivamente pelos Exmos. Srs. Drs. Luís Laércio Fernandes Melo e Darlyanne Portela Landim.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E QUARENTA E OITO (148) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: SESENTA E SEIS (66) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E DUAS (32) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E DEZOITO (18) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de novembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora